



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.494 DE 20 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Considerando as disposições sobre os servidores públicos e suas atuações nas contratações públicas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que as funções e atribuições exercidas nas comissões de licitações públicas são indispensáveis e essenciais a realização de procedimentos licitatórios previstos no texto da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que, em regra, o exercício de toda e qualquer função, seja ela pública ou privada, deverá corresponder, necessariamente, a uma contraprestação;

Considerando, sem prejuízo dos demais, a ratificação do princípio da eficiência e da valorização da produtividade e do servidor público;

Considerando que a atuação desses servidores públicos nas contratações públicas se caracteriza como uma atividade extraordinária, ou seja, estão além daquelas executadas em razão do cargo originariamente ocupado;

A Câmara Municipal de Gurinhata MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de serviço a ser atribuída aos servidores públicos do poder Legislativo Municipal designados por portaria conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. A equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

Art. 3º. As funções do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio serão desempenhadas em acumulação com as funções do cargo ocupado pelo servidor na estrutura da Administração

Art. 4º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais aos integrantes designados por portaria para compor as funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, na forma desta Lei.

§ 1º. O servidor eventualmente designado para mais de uma função, não receberá duas gratificações, devendo ser paga apenas a de maior valor;

§2º. O servidor nomeado como suplente na mesma portaria que designar os efetivos que compõem a comissão de contratação prevista na Lei 14.133/2021, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias de substituição;

§3º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 5º. O valor da gratificação a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio será fixo e mensal, de acordo com os valores constantes do anexo I desta lei.

Art. 6º. As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor e nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7º. As gratificações serão atualizadas anualmente, mediante Decreto, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços

Art. 8º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementado caso necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo ser pago valores correspondentes a partir da publicação da portaria de nomeação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 20 de maio de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**

RUA ZACARIAS DAMASCENO - 248 - CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MG
Telefax: (34) 3264-1018 | E-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br
CNPJ: 01.058.589/0001-41 | LEGISLATURA 2021/2024
www.camaragurinhata.mg.gov.br

ANEXO I

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	VALOR	PERIODICIDADE
Agente de contratação/ Pregoeiro	R\$1.200,00	Mensal
Membro equipe de Apoio	R\$600,00	Mensal

Edson Rodrigues Nascimento
Presidente